

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



CONTRATO Nº 10/2022

Processo nº 03750.020205.000570/2022-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual para o qual foi reconduzido por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 452 de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo na 106ª Reunião Ordinária, de 10 de dezembro de 2021, por meio da Resolução nº 475 e pela Portaria nº 09/2022/PRESI/Funpres-Exe, 02 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo /SP CEP 04571-000, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos administradores devidamente constituídos por meio de Procuração os Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 27.638.106-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.221.148-56; Sr. **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 21.993.730, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 070.661.598-02, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.020205.000570/2022-11, referente a Dispensa de Licitação 24/2022 nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de solução de telefonia corporativa baseado na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva de software, treinamento, canais de comunicação e sistema de gestão, telefonia local:
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e a proposta da Contratada, anexo desse instrumento, independentemente de sua transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação

I - SERVIÇOS PRESTADOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QNT	
1	Vivo sip com 30 canais 300 ramais chamadas ilimitadas com conversor	1	
2	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MENSAL
2.1	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5GB Internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote	Serv	45
2.2	Serviço PEN Movel Pacote de 5GB internet	Serv	20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A fundamentação legal para a contratação encontra amparo no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016:
- Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
- II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo improrrogável.

4. CLÁUSULA QUARTA– PREÇO

- 4.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 4.166,00 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 49.992,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais) , para 12 (doze) meses.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas conforme previsto no orçamento 2022 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 105ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede – Telefonia Fixa e Móvel.

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado por demanda de cada item executado, considerando o preço unitário, no que for o caso, em até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail da geloq.pagamentos@funpresp.com.br

6.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

6.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: EM = I x N x VP, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100) 365 Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE**

7.1. O preço contratado é fixo e não sofrerá reajustes.

8. **CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. **CLÁUSULA NOVA- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Por preço unitário, conforme proposta de preços

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo desse instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 a 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe e com as consequências indicadas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo desse contrato.

12.1.2. amigavelmente;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina pelos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016

15.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

16.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Pela Contratante:

Brasília/DF, _____, de novembro de 2022.

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela Contratada:

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Pela Contratada:

ALEX EDUARDO DE FREITAS

Testemunhas:

Anexos do Contrato 10/2022 - Projeto Básico e Propostas da Contratada.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000570/2022-11

SEI nº 0084001

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

CONTRATO N° 10-2022 -Funpresp-Exe..pdf

Documento número #1178250e-8661-4973-b970-e9c47dc937de

Hash do documento original (SHA256): b46d08778c00bab40f657e7fd758d98f0ea5082b72abe9f1ceedaff40c51f7c2

Assinaturas

- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 05 dez 2022 às 13:06:35
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 05 dez 2022 às 14:08:21
- ✓ **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**
CPF: 267.221.148-56
Assinou como contratada em 05 dez 2022 às 15:09:41
- ✓ **ALEX EDUARDO DE FREITAS**
CPF: 070.661.598-02
Assinou como contratada em 06 dez 2022 às 13:40:00
- ✓ **Giuliane Braga Lourenço**
CPF: 037.349.451-35
Assinou como testemunha em 05 dez 2022 às 12:57:04
- ✓ **João Bernardo Filho**
CPF: 032.489.217-90
Assinou como testemunha em 05 dez 2022 às 12:55:41

Log

05 dez 2022, 12:52:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 1178250e-8661-4973-b970-e9c47dc937de. Data limite para assinatura do documento: 04 de janeiro de 2023 (12:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.levorin@telefonica.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN e CPF 267.221.148-56.
05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: alex.freitas@telefonica.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEX EDUARDO DE FREITAS e CPF 070.661.598-02.
05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giuliane.lourenco@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giuliane Braga Lourenço.
05 dez 2022, 12:52:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
05 dez 2022, 12:55:41	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.9.255. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2022, 12:57:04	Giuliane Braga Lourenço assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliane.lourenco@funpresp.com.br. CPF informado: 037.349.451-35. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2022, 13:06:36	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.18.200. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2022, 14:08:21	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.226.38.50. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 dez 2022, 15:09:41	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabio.levorin@telefonica.com. CPF informado: 267.221.148-56. IP: 187.90.208.244. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

06 dez 2022, 13:40:00	ALEX EDUARDO DE FREITAS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail alex.freitas@telefonica.com. CPF informado: 070.661.598-02. IP: 163.116.224.116. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 dez 2022, 13:40:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1178250e-8661-4973-b970-e9c47dc937de.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1178250e-8661-4973-b970-e9c47dc937de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.